

PROCESSO 23523.0036504/2019-82 PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

1. PREÂMBULO

1.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, por meio de sua Unidade

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no

CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada Rua Barão de Itapary, 227 – CEP.: 65.020-070 –

Centro – São Luís (MA), na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria de nº 398, de 16

de setembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar

licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO

POR ITEM E/OU LOTE.

2. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto e fechado

por meio da internet, sistema COMPRASNET.

2.2. O processamento será conduzido por empregado público ou servidor público cedido ou em

exercício na unidade administrada pela EBSERH, denominado Agente de Licitação, mediante

inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal COMPRASNET;

2.3. O tempo e a forma de disputa será conforme estabelecido posteriormente no Item 10.

2.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer

pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão eletrônico e/ou solicitar pedidos de

esclarecimentos referentes ao processo licitatório, encaminhando ao Agente de Licitação,

preferencialmente por meio eletrônico, até às 18h, em arquivo tipo .doc, via internet

exclusivamente, através do e-mail: edital@huufma.br.

2.5. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela área demandante, decidir sobre impugnação ou

responder o esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil após seu recebimento.

2.6. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital, bem como os pedidos de esclarecimentos

interpostos após os prazos legais.



PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

- 2.7. Qualquer modificação no Edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão inseridas no campo AVISOS no sistema COMPRASNET e nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 2.9. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 2.10. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade onde o procedimento da licitação irá acontecer.

2.11. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO:

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

26 / 03 / 2020 às 10:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (www.comprasnet.gov.br)

UASG: 155010 (EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES)

2.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas, observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.13. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I	Termo de Referência
ENCARTE A	Requisição de Material
ENCARTE B	Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
ANEXO II	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Formulário de Informações da Licitante
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Empresa Optante pelo Simples



PROCESSO 23523.0036504/2019-82
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

ANEXO V	Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

2.14. O objeto da licitação admite **EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS COM VALOR ATÉ R\$ 80.000,00**, conforme art. 48, l, da Lei 123/2006 e do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015. **Excessão para os LOTES 01 e 07.**

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1 A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:
- **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016;
- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh, disponível em http://www.ebserh.gov.br;
- Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- **Decreto nº 7.746**, de 05 de junho de 2012;
- **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016;
- Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;
- Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- **Decreto nº. 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, com alterações no **Decreto nº. 9.488**, de 30 de agosto de 2018;
- Constituição Federal, artigo 7°, XXXIII, c/c incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º;
- Norma SEI nº. 02/2019/DAI/EBSERH, de 13 de setembro de 2019;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02, de 16 de setembro de 2009;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 05, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº. 03, de 20 de abril de 2017;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010;
- Instrução Normativa SEGES/MP nº. 03, de 26 de abril de 2018.



PROCESSO 23523.0036504/2019-82
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

4. DO OBJETO

- 4.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços do HU-UFMA-EBSERH, para aquisição de material de consumo tipo (papel A4, caneta esferográfica, cola branca, pincel atômico, pasta catálogo, marca texto, dentre outros), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I.
- 4.1.1 O consumo tem previsão para 12 (doze) meses.
- 4.2. **O HUUFMA-EBSERH** não se obriga a adquirir os itens objeto do Registro de Preço nas quantidades constantes do Termo de Referência Anexo I das licitantes vencedoras, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 4.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 5.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO EBSERH / HU-UFMA UASG 155010.
- 5.2. São participantes os seguintes órgãos:
- 5.2.1. HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ EBSERH UASG 155008



PROCESSO 23523.0036504/2019-82
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação

dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet,

no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante

e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na

forma eletrônica.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer

transação efetuada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto nº

10.024/2019).

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor

do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o

objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

7.1.1. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.2. As empresas, não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente

pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação, até o terceiro dia útil anterior

à data prevista para recebimento das propostas. Para iniciar o procedimento do registro cadastral,

o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o Sicaf no Portal de Compras do



PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

Governo Federal, no sítio eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

- 7.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos EBSERH, que assim determina:
- I Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- II Suspensa pela EBSERH;
- III Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sancão:
- IV Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
- III a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do Ministério da Educação;



PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com

a Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou

rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

7.2.2. Estão impedidas também de participar da presente licitação empresas:

7.2.2.1. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

7.2.2.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para

receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores,

concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

7.3. Como condição para participação nesta Licitação, a licitante assinalará "sim" ou "não" em

campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.3.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades

cooperativas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame

exclusivamente em relação àqueles assinalados;

7.3.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a

licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006,

mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

7.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre

plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em

conformidade com as exigências editalícias;

7.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade

de declarar ocorrências posteriores;

7.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos

do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;



PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

7.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa

SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou

forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição

Federal.

7.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas no Sistema

Comprasnet pelo Agente de Licitação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do

processo, não havendo necessidade de envio por outra forma.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como

a falsidade relacionada aos termos do subitem 7.3 do Edital, sujeitará a licitante às sanções

previstas neste Edital, bem como a tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo

299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº

8.666/93, consoante determina o artigo 41 da Lei 13.303/16 e artigo 117 do Regulamento de

licitações e contratos da EBSERH.

7.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte,

para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos

limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. Itens com valor total até R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente à participação de

licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei

Complementar 123/2006. Excessão para os LOTES 01 e 07.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE ENVIO

8.1. A licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 15 deste Edital, a partir

da divulgação do Edital, no endereço eletrônico (www.comprasnet.gov.br), até a data e hora



PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

marcada para abertura da sessão pública, indicadas no Item 02 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o

horário de Brasília - DF.

8.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública

da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de

todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação

e exequibilidade, como:

8.6.1.valor unitário.

8.7. A licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas e

documentação de habilitação, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado

para cada item.

8.8. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte da Licitante, que cumpre

plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com

todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no

fornecimento dos bens.

8.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa

identificar a licitante importa DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, sem prejuízo das sanções previstas

neste Edital.

8.10.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada, poderá constar

elementos/informações que possam identificar a licitante.



PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de

sua apresentação.

8.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.13. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e, posterior pagamento, deverá

ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

8.14. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas

no Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação da Licitante.

8.15. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e

subsequente encaminhamento da proposta e da documentação do habilitação por meio eletrônico,

dentro do prazo estabelecido no Edital, conforme art. 19 do Decreto nº. 10.024/2019.

8.16. Concluída a fase de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, deve encaminhar

imediatamente ou no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Agente

de Licitação pelo chat, através do Sistema Eletrônico, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do

Sistema Comprasnet (upload), a proposta de preço, devidamente ajustada aos valores unitários e

totais do último lance dado ou negociado, bem como os documentos de habilitação que venham

a ser solicitados pelo Agente de Licitação para complementação.

8.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital;

8.16.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas, deverão ser encaminhados, no

prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, à Unidade de Licitação do HUUFMA-EBSERH, Unidade

"Presidente Dutra", situada à Rua Barão de Itapary 227, Bairro: Centro – CEP.: 65.020-070 – São

Luís - (MA);

8.16.3. Quando os documentos não forem disponibilizados pessoalmente no endereço do

CONTRATANTE, a licitante deverá encaminhar imediatamente, após a postagem o código de

rastreamento para endereço eletrônico: licitacao@huufma.br;

8.16.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta

seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;



PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

8.16.5. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação

justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de

Licitação.

8.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e

julgamento da proposta.

8.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada

somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o

encerramento do envio de lances.

8.19. A proposta enviada eletronicamente deverá ser escrita, redigida em língua portuguesa, salvo

quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas, datada, seguindo as

especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, e atendendo aos seguintes requisitos:

a) as especificações claras e detalhadas dos bens ofertados deverão ser obrigatoriamente inseridas

no campo destinado para esse fim, "Descrição Detalhada" do objeto ofertado, disponível no

sistema Comprasnet, sob pena de desclassificação;

b) especificação completa, clara, inequívoca e detalhada dos bens ofertados, tais como: marca,

nome da indústria fabricante, período da validade, apresentação do produto por embalagem com

o quantitativo do produto ofertado;

c) número do registro no Ministério da Saúde, procedência (para os produtos importados indicar

obrigatoriamente o país de origem), sendo vedado o preenchimento com dados aleatórios;

d) cotação de preços unitários e totais, por item, em moeda nacional, utilizando-se de duas casas

decimais para os centavos, em algarismos, por extenso e em moeda nacional, ou seja, em real (R\$);

e) os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da

incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e

previdenciárias a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no

fornecimento dos bens a serem adquiridos;

f) dados da licitante conforme Modelo de Formulário constante no Anexo III;

g) dados do representante legal para assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços -

conforme Modelo de Formulário constante no Anexo III;



PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

h) prazo de validade da proposta – não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da

sessão de abertura deste Pregão Eletrônico. Na ausência de indicação expressa do prazo de

validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias;

i) prazo de entrega do material conforme Termo de Referência – Anexo I;

j) prazo de validade do produto: conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I,

contado a partir da data de entrega;

8.20. Além da proposta, a licitante deverá encaminhar a declaração de sustentabilidade

ambiental, conforme Modelo constante do Anexo V.

8.21. Ocorrendo a participação de outro(s) órgão(s) no certame para adesão à Ata de Registro de

Preço, a licitante ficará obrigada a informar na proposta o quantitativo do órgão participante,

bem como o local de entrega, conforme indicado no Termo de Referência - Anexo I.

8.22. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao

regime da Vigilância Sanitária.

8.23. Quando for o caso, apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente

ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento

convocatório.

8.24. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação,

por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.25. A proposta final e os documentos de habilitação deverão ser documentados nos autos e

levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à

Contratada, se for o caso.

8.26. Será desclassificada a licitante que apresente a proposta e os documentos de habilitação que

não atendam às exigências do presente Edital, forem omissos ou apresentem irregularidades

insanáveis.

9. DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

9.1. Na data estabelecida no Edital, Item 02, o Agente de Licitação abrirá a sessão pública do Pregão

Eletrônico para Registro de Preços, com a disponibilização dos valores das propostas eletrônicas

recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições

detalhadas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e início da etapa de lances, não havendo

nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta

etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e nas legislações vigentes.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por

meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento,

horário de registro e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.2. Na fase de lances, quando houver o agrupamento de itens, muito embora a classificação final

seja pelo valor global do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o Sistema

atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar

o menor valor global do grupo. Os lances serão ofertados por item e pelo valor unitário (demais

itens) do mesmo.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras

estabelecidas neste Edital.

10.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo

sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado primeiro.

10.6. Ocorrendo a desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do

pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.6.1. O Agente de Licitação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem

prejuízo dos atos realizados;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

10.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão

será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa

do Agente de Licitação às licitantes, no endereco eletrônico através do sítio

www.comprasnet.gov.br.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e

fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo,

o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será

automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor

da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o

encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os

autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance

final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances

segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores,

haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem

de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso

até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da

etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências

de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese

de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de

ordenação das propostas.



PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

10.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de

pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto

à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,

regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão

consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última

oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5

(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor

oferta.

10.18 A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação,

de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre

lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será de

preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no pais;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HUUFMA

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa

com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade

previstas na legislação.

10.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as

propostas empatadas.

10.21. Ocorrendo o encerramento da etapa de lances pelo Agente de Licitação, deverá ser por ele

encaminhada contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor

valor, para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento, não se admitindo

negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.22. O Agente de Licitação poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o

encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e

decisão pelo Agente de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da solução de possível empate, o Agente de Licitação

examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao estimado para a presente contratação.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

11.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto

Básico - Anexo I;

11.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível;

11.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, seja insuficiente

para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos,

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade

da própria licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

11.2.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que

fundamentam a suspeita.

11.2.3.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de

antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.2.4. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade

adotada;

11.2.5. Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade

contratante.

11.3. A licitante qualificada como produtora rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os

percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009,

em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.4. O Agente de Licitação poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de

funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" o prazo de 01 (um) dia útil, sob pena

de não aceitação da proposta.

11.4.1. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação

justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo

Agente de Licitação.

11.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às

exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente,

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12. DA AMOSTRA

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

12.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de

qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no item 8 deste Edital, o

HUUFMA-EBSERH se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação

técnica que será realizada pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em Saúde ou pelo

Demandante.

12.2. As amostras, quando solicitadas, serão enviadas/postadas ao HUUFMA-EBSERH,

endereçadas à Unidade de Licitação/ HUUFMA-EBSERH (Rua Barão de Itapary, 227, Centro, São

Luís/MA, CEP: 65.020-070, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h), a título de doação, no prazo

máximo de 03 (três) dias úteis, após o comunicado de convocação no sistema Comprasnet, para

avaliação da qualidade do produto, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

12.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada da licitante,

formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.

12.3. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente no endereço do

CONTRATANTE, a licitante deverá encaminhar imediatamente, após a postagem, o código de

rastreamento para endereço eletrônico: licitacao@huufma.br.

12.4. Cada amostra enviada deverá estar em embalagem personalizada, papel timbrado etiquetada

com o nome e endereço da licitante, número do pregão eletrônico e do item correspondente, de

acordo com a marca cotada, sob pena de desclassificação da proposta.

12.4.1. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que

contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado;

12.4.2. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de uma unidade por item a fim

de verificar a qualidade dos materiais cotados. A critério do Agente de Licitação ou da área técnica,

poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item, em razão das características do

material, o que será indicado à licitante quando da solicitação no chat;

12.4.3. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo a data e o número

do lote de fabricação, o prazo de validade e outras informações de acordo com a legislação

pertinente, quando for o caso;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

12.4.4. As amostras serão encaminhadas pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em

Saúde aos setores clínicos, cirúrgicos e ambulatoriais, ou pelo demandante, sendo avaliados: tipo

de embalagem, dados de identificação, registro no Ministério da Saúde e de acordo com as

legislações vigentes da ANVISA, ABNT e/ou INMETRO;

12.4.5. As amostras entregues em desacordo com as especificações constantes do ENCARTE A OU

ANEXO - I não serão aceitas pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em Saúde, ou pelo

Demandante cabendo ao Agente de Licitação recusar o produto apresentado;

12.4.6. As amostras deverão ser entregues sem ônus para o HUUFMA-EBSERH, de modo que, a

princípio, também não há compromisso com a devolução dos produtos, uma vez que são

destinados para testes e avaliação qualitativa;

12.4.7. No caso da(s) amostra(s) que seja(m) passível(is) de devolução, poderá(ão) ser recolhida(s)

pela licitante no mesmo local de entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da

aceitação ou desclassificação de sua proposta no Sistema Comprasnet, sem qualquer ônus ao

HUUFMA-EBSERH.

12.5. Após o prazo constante no subitem anterior, a destinação da(s) amostra(s) ficará a cargo da

Administração, sem direito a ressarcimento. A Instituição fará o descarte dos produtos conforme

orientação da legislação vigente.

12.6. O HUUFMA-EBSERH se reserva o direito de solicitar formalmente à licitante a apresentação

de novas amostras, catálogos em português, prospectos, laudos analíticos e laboratorial e manual

de utilização/funcionamento de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do

processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos

atendem às especificações contidas no Edital.

12.7. O parecer da avaliação qualitativa será de responsabilidade da Comissão de Padronização de

Materiais de uso em Saúde, ou pelo Demandante baseado no laudo técnico emitido pelos

representantes da área demandante, informando os motivos da aceitação ou recusa das amostras.

12.8. As amostras reprovadas terão o respectivo item recusado na proposta da licitante.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

13.1. O Agente de Licitação efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre

a aceitação dos preços obtidos, adotados o critério de MENOR PREÇO GLOBAL PARA o

Lote 01 (itens: 01 a 02); Lote 02 (itens: 03 a 05); Lote 03 (itens: 06 a 07); Lote 04 (08 a 26);

Lote 05 (27 a 38); Lote 06 (39 a 46); Lote 07 (47 a 61); Lote 08 (62 a 70); Lote 09 (71 a 79);

Lote 10 (80 a 81); Lote 11 (83 a 91) e pelo MENOR VALOR UNITÁRIO PARA OS ITEM: (82),

observado o disposto no subitem 3.2 do Termo de Referência – Anexo I, sendo aceito até

(duas) casas decimais, com valor unitário exato (sem dízimas).

13.3. Não sendo aceitável a proposta ou caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o

Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade

e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração

de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Agente de Licitação deverá negociar com

a licitante via sistema para que seja obtido preço melhor.

13.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada

vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.5. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a

nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.6. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à

licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor

preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.6.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à

subsequente, deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais

licitantes.

13.7. Sempre que a proposta não for aceita e, antes de o Agente de Licitação passar à subsequente,

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o

caso.

14. DOS PRECOS ESTIMADOS

14.1. Os preços estimados foram obtidos por meio de Pesquisa de Preços realizada pela Unidade

de Compras do HUUFMA/EBSERH, servindo apenas de subsídios ao Agente de Licitação para

negociação com as licitantes na fase de avaliação das propostas e habilitação do certame, não

constituindo, assim, qualquer compromisso futuro para com esta Administração.

14.2. O HUUFMA/EBSERH reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o

encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Regulamento de Licitações e

Contratos da EBSERH e Lei nº. 13.303/2016.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da

proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio,

verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a

consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

15.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-

apf.apps.tcu.gov.br/).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio

majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o

Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA



PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

15.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas

Indiretas, o Agente de Licitação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas

apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

fornecimento similares, dentre outros.

15.2.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará a licitante inabilitada, por

falta de condição de participação.

15.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à

Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

15.4.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso)

15.4.1.1. Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa

individual:

15.4.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso

de microempreendedor individual – MEI;

15.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no

local de sua sede, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.4.1.4 Os documentos elencados nos subitens 15.4.1.1 a 15.4.1.3 deverão estar acompanhados

de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir;

15.4.1.6. Instrumento Público ou Particular de Procuração, este com firma reconhecida para o

representante legal da licitante.

15.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista



PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

15.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.4.2.2. Prova de regularidade, junto à Receita Federal do Brasil, do Cadastro da Pessoa Física (CPF)

do titular (Firma Individual), sócio (Sociedades Comerciais) ou Diretor (Sociedades por Ações /

Sociedades Civis);

15.4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou

Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível

com o objeto desta licitação;

15.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito

Federal, compreendendo os seguintes documentos:

15.4.2.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil

(RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

15.4.2.4.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo,

expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

15.4.2.4.3. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais

relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma

da lei;

15.4.2.4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo,

expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

15.4.2.4.5. Certidão Negativa de Débito ou Certidão positiva com efeito negativo referente à

Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

(RFB), da sede da licitante;

15.4.2.4.6. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço —

FGTS, da sede da licitante, expedido pela Caixa Econômica Federal.

15.4.2.5. Em quaisquer das situações estabelecidas neste Edital, caso alguma certidão esteja com

prazo vencido, o Agente de Licitação poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para

comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia desses documentos;



PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

15.4.2.6. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT perante a Justiça do Trabalho ou

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da

sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, será verificada

"on-line" pelo Agente de Licitação na data de entrega da documentação de habilitação.

15.4.2.7. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de

regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas

no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de

regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

15.4.3. Qualificação Econômico - Financeira

15.4.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais

quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

15.4.3.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que

demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência

Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no

subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SOLVÊNCIA GERAL:



PROCESSO 23523.0036504/2019-82
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

SG =	ATIVO TOTAL
_	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LIQUIDEZ CORRENTE:	
LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCUI ANTE

- 15.4.3.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados no órgão competente, na forma da Lei, e assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 15.4.3.4. A comprovação do capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, não atendendo aos índices referidos no inciso V, item 7 da IN MARE 05/09, devendo ser feita através do Balanço e / ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, para empresas cadastradas ou não no SICAF;
- 15.4.3.5. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- 15.4.3.6. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- 15.4.3.7. **Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

15.4.4. Qualificação Técnica



PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

15.4.4.1. Os documentos de Qualificação Técnica da licitante estão relacionadas no Item 5 do

Termo de Referência - Anexo I.

15.6. Os documentos solicitados deverão ser identificados com o número do item a que se referem,

em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

15.7. Disposições gerais de Habilitação:

15.7.1. As empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar

também o Decreto de Autorização ou o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento,

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 41 do Decreto nº

10.024/19);

15.7.2. O HU-UFMA-EBSERH, para fins de habilitação da licitante, poderá verificar nos sites oficiais

de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova;

15.7.3. Não serão aceitos protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos

documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

15.7.4. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo

deste Edital e seus anexos, o Agente de Licitação considerará a licitante inabilitada;

15.7.5. A validade das certidões, relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e

da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso essas não

contenham expressamente o prazo de validade, o HUUFMA-EBSERH convenciona o prazo como

sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante

comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada

de norma legal pertinente;

15.7.5.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de

habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a

licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código

Tributário Nacional;

15.7.5.2. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas

no subitem 15.4.2.4 deste Edital.

15.8. Condições especiais da microempresa e empresa de pequeno porte:

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

15.8.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões

contidas na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno

Porte) regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, deverão comprovar a

referida condição;

15.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames

licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei

Complementar 123/06, combinado com o art. 4º do Decreto nº. 8.538/2015);

15.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que

o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art.

43, parágrafo 1º da LC 123/06, combinado com o art. 4º do Decreto nº. 8.538/2015);

15.8.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no Regulamento de Licitação da

EBSERH, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem

da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

15.8.5. Não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor

oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP, serão convocadas as remanescentes que por ventura

sejam consideradas empatadas (art. 44, parágrafo 2º, da LC nº 123/06, combinado com o art. 5º e

parágrafos do Decreto nº. 8.538/2015), na ordem classificatória, para o exercício do direito de

apresentar nova proposta de preço inferior à oferta subsequente;

15.8.6. Não ocorrendo a contração de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor

oferta subsequente não tiver sido apresentada por ME/EPP, esta será declarada vencedora, sem

prejuízo da negociação prevista neste Edital;

15.8.7. Se a contratação da ME/EPP, que esteja dentro do critério de empate, falhar é que será

facultado à Administração convocar as demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HUUFMA

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

classificação (art. 45, parágrafo 1º, da LC 123/06, combinado com o art. 5º e parágrafos do Decreto

nº. 8.538/2015);

15.9. A documentação exigida nos subitens 15.4.1 a 15.4.3 poderá ser substituída pelo registro

cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que abrangido pelo

sistema.

15.9.1. A regularidade do cadastramento e da habilitação da licitante no SICAF será verificada "ON

LINE" pelo Agente de Licitação e anexada aos autos.

15.9.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que

estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a

apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.9.3. No caso das licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF,

para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos

e entidades emissores de certidões constitui meio legal de Prova.

15.9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será

convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena

de inabilitação.

15.10. Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade

Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial

correspondente, observado o disposto no art. 7º, § 1º, do Decreto nº 7.581/2011, o Agente de

Licitação poderá realizar diligência.

16. DOS USUÁRIOS

16.1. Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços, decorrentes deste certame, Órgão

Gerenciador e Órgãos Participantes, devidamente relacionados no Anexo II do Edital, respeitadas,

no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto

9.488/2018 e no instrumento convocatório relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

16.2. A adesão dos Órgãos Participantes à Ata de Registro de Preço ficará condicionada à

manifestação prévia de interesse, operalizando o Órgão interessado o módulo Intenção de Registro

de Preço do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, disponibilizado no sítio

www.comprasnet.gov.br, quando da divulgação pelo Órgão Gerenciador.

16.3. Cabe ainda ao Órgão Participante o encaminhamento prévio ao Órgão Gerenciador de sua

estimativa de consumo, local de entrega e, conforme o caso, cronograma de contratação, termo de

referência ou projeto básico tendo em vista a adequação prévia do instrumento convocatório.

16.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou

entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016,

mediante anuência do órgão gerenciador, desde que seja encaminhado estudo técnico de

viabilidade, justificando a vantagem e respeitando, no que couber, as condições e as regras

estabelecidas no Decreto nº 9.488, de 2018.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não

prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos

participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

16.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por

órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório

e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo

de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16.8. Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do

cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando

as ocorrências ao órgão gerenciador.



PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

16.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de

Preços.

16.10. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do

prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada

pelo órgão não participante.

16.11. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores

constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.

16.12. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de

fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior do processo específico para

compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

16.13. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços,

inclusive o acréscimo de que trata o Decreto 7.892/2013. Art. 12, § 1º.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Automático:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pelo HUUFMA/EBSERH, quando caracterizado o interesse público.

17.2. Do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo

específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A pedido do fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito

ou de força maior;



PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos

precos do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

17.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado;

c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no

procedimento licitatório;

d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Precos;

f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da

Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pelo HUUFMA-EBSERH;

g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo

estabelecido, sem justificativa aceitável pelo HUUFMA-EBSERH;

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na

Ata de Registro de Precos ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que

proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a

menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

I) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do

HUUFMA-EBSERH, direta ou indiretamente.

17.5. A rescisão decorrente dos motivos acima elencados será efetivada após o regular processo

administrativo.

17.5.1. Os efeitos da rescisão serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu

julgamento, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do

interessado, por meio de publicação oficial.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

18. DAS CONDICÕES DE FORNECIMENTO

18.1. O HUUFMA/EBSERH será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de

Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos

usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores

para o qual será emitido o pedido de compra.

18.2. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento

estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente,

podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra

for superior ao saldo do fornecedor da vez.

18.3. A emissão dos pedidos de compras será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão

usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores, e

será formalizada por intermédio de empenho quando a entrega for de uma só vez e não houver

obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de

obrigações futuras.

18.4. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo

crédito orcamentário.

18.5. O extrato da Ata de Registro de Preços será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa

oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega ao fornecedor.

18.6. A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá

prazo máximo em que entregarão o material ou que deverão devolver o respectivo pedido de

fornecimento devidamente assinado, além da menção à Ata de Registro de Preços a que se refere.

18.7. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não entregar o material, não

devolver ordem de fornecimento assinada no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações

estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HUUFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

18.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência

ao HUUFMA/EBSERH e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de

compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarada a vencedora, após agendamento pelo chat do COMPRASNET, o Agente de Licitação

abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma

imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

19.2. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Agente de Licitação,

por meio eletrônico, em campo específico no Sistema Comprasnet, explicitando sucintamente suas

razões imediatamente após a divulgação do vencedor.

19.2.1. Não será aceita outra forma de intenção de interpor recurso diferente da mencionada no

subitem 19.2.

19.2.2. Nesta hipótese, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de

motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.3. Neste momento, o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas

verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.3. Registrada a intenção de recurso, o sistema disponibilizará tela própria, no encaminhamento

da sessão pública, para que o Agente de Licitação informe os prazos para registro das razões do

recurso, contrarrazão e decisão.

19.4. A licitante dispõe de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso

administrativo, em campo próprio do sistema.

19.5. O sistema enviará via e-mail automaticamente para as demais licitantes registrarem

manifestação quanto à apresentação das contrarrazões de recurso, em até 05 (cinco) dias úteis,

contados a partir do término do prazo do recorrente, igualmente em campo específico

disponibilizado no sistema.



PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

19.6. A decisão do Agente de Licitação deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade

competente, quando mantiver sua decisão.

19.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em formulário próprio, por meio

eletrônico, durante a sessão pública importará a decadência do direito do recurso e adjudicação do

objeto pelo Agente de Licitação ao vencedor.

19.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

19.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

19.10. É assegurada às licitantes vista imediata aos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar

a preparação de recursos e de contrarrazões, observados os prazos legais pertinentes. Os autos do

processo permanecerão disponíveis aos interessados, mediante solicitação pelo e-mail

licitacao@huufma.br ou presencialmente (Unidade de Licitação do HUUFMA/EBSERH, situada à

Rua Barão de Itapary, 227, Centro – São Luís / MA, no horário de 08:00 às 12:00h e de 14:00 às

18:00h) portando mídia digital para devida disponibilização.

19.10.1. A solicitação constante no subitem acima será devidamente anexada aos autos.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação dos itens objetos do presente certame será feita pelo Agente de Licitação,

sempre que não houver recurso.

20.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser

realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Agente de Licitação ou,

quando houver recurso, pela própria Autoridade competente.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HUUFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas neste Edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a

assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura,

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja

assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, sob

pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. O prazo estabelecido nos subitens 21.1 e 21.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por

igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo

justificado e aceito pelo HUUFMA-EBSERH.

21.3. Serão formalizadas tantas vias de Atas de Registro de Precos quanto necessárias para o

registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I, com a indicação da licitante

vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais

condições.

21.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os

bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do

certame.

21.4. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo

licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora às penalidades previstas no artigo 111 do

Regulamento de Licitaões e Contratos da EBSERH e legislação vigente.

21.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a

cessão ou transferência, total ou parcial do contrato.

21.6. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos

quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

21.7. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica,

desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos

na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo

à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do

contrato.



PROCESSO 23523.0036504/2019-82
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

22. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação e da

assinatura da Ata de Registro de Preços.

22.2. Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no

Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

22.3. Toda vez que for constatada a redução dos preços praticados no mercado, em relação aos

preços registrados na Ata de Registro de Preços, através de pesquisa de preços de mercado,

realizada pelo HUUFMA-EBSERH, a Administração poderá convocar o fornecedor visando à

negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

22.3.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o HUUFMA-

EBSERH convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,

mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão

gerenciador poderá:

22.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando

a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, se a comunicação ocorrer antes do

pedido de fornecimento;

22.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata

de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais

vantajosa.

22.6. O registro de preços será cancelado, mediante despacho da Autoridade competente do

HUUFMA-EBSERH e assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) o fornecedor não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da

Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pelo HUUFMA-EBSERH;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

c) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo

estabelecido sem justificativa aceitável pelo HUUFMA-EBSERH;

d) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, em hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado;

e) tiver presentes razões de interesse público.

22.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito

ou de forças maiores devidamente comprovados.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. Sempre que o HUUFMA-EBSERH utilizar-se do Registro de Preços para aquisição do objeto

desta licitação, os pedidos de materiais serão formalizados através de Ordem de Fornecimento

entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e o titular da unidade compradora, nos termos da legislação

vigente e conforme as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

23.2. O Contratante emitirá a Ordem de Empenho e, em seguida , a ordem de Fornecimento,

assinada pelas Chefias do setor de Suprimento e da divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar,

que será enviada ao fornecedor, por correspondência, e-mail institucional ou por um funcionário

responsável.

23.3. A(s) licitante(s) deverá(ão) devolver ao HUUFMA-EBSERH a Ordem de Fornecimento,

devidamente assinada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de

recebimento pela licitante.

23.3.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando

solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito

pelo **HUUFMA-EBSERH**.

23.4. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) da licitação não comprovar as condições de habilitação

consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outra

licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita

a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das

sanções de que trata o Item 29 deste Edital (art. 48, § 2º do Decreto nº. 10.024/19).

23.5. Antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, será verificada pelo

Contratante, por meio de consulta "ON LINE" ao SICAF, a comprovação de regularidade do(s)

Cadastramento(s) da(s) licitante(s) vencedora(s), devendo seu resultado ser impresso e juntado ao

processo.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. As obrigações do Contratante estão relacionadas no Item 8 do Termo de Referência - Anexo

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratada estão relacionadas no Item 7 do Termo de Referência - Anexo I.

26. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

26.1. A Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento em decorrência desta licitação poderá ser

anulada a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou

extrajudicial, com base nos motivos previstos nos artigos 114 e 115, na forma do Regulamento da

EBSERH.

26.2. A licitante vencedora deverá devolver a Ordem de Fornecimento devidamente assinada no

prazo de 05 (cinco) dias corridos (art. 48 do Decreto nº. 10.024/19).

26.3. Antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o HUUFMA-EBSERH

realizará consulta ao CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público

Federal (inciso III, art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002).

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

26.4. Até a devolução da Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, a proposta da licitante

vencedora poderá ser desclassificada se o HUUFMA-EBSERH tiver conhecimento de fato

desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

26.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item

anterior, o HUUFMA-EBSERH poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto

neste Edital e a ordem final de classificação das propostas (art. 43, §4º, do Decreto nº. 10.024/19).

26.6. Caso a licitante não entregue o material no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo

I) ou, ainda, deixe de apresentar motivo justificado e aceito pelo HUUFMA-EBSERH, ficará sujeita à

aplicação das sanções estabelecidas no Item 29 deste Edital.

26.7. Não serão pagos o(s) material(is) entregue(s) em locais diferentes do mencionado no Termo

de Referência – Anexo I - ou a pessoas não autorizadas.

26.8. As demais condições estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

27. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

27.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de

acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de

19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do

Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.

27.2. As licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do

modelo constante no Encarte B do Termo de Referência ou Anexo I, após a abertura da sessão e

conforme instruções dadas pelo pregoeiro.

28. PAGAMENTO

28.1. O HUUFMA-EBSERH efetuará o pagamento à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias,

através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela

CONTRATADA, depois de certificado o recebimento definitivo, com a verificação da qualidade e

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

quantidade, e sua conseguente aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

modelo 55, conforme cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo

Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente

atestada pela Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Aceite de Material Médico-

Hospitalar e pela Unidade de Almoxarifado do HUUFMA-EBSERH, de acordo com as condições de

preços e prazos estabelecidos.

28.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor

competente na nota fiscal apresentada.

28.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação,

ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação

financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

28.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização

da situação, reapresentação do documento fiscal e consequente aprovação pelo HUUFMA-EBSERH,

não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

28.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

para pagamento.

28.5. No prazo estabelecido no subitem 28.1, após a entrega definitiva dos materiais.

28.6. Mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente ao material entregue, visada

pelo usuário, com menção ao número da nota do empenho.

28.7. A Nota Fiscal de faturamento deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores,

de modo idêntico àquelas constantes da Ordem de Fornecimento combinado com o Termo de

Referência – Anexo I, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

28.8. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão anexar a Declaração conforme Modelo do

Anexo IV, em duas vias, no ato da entrega do produto, junto com a Nota Fiscal.

28.9. No caso de produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e

anexos, os mesmos serão devolvidos à Contratada, sendo que a contagem do prazo mencionado

no subitem 28.1, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.



PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

28.10. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das

condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de

pagamento.

28.10.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

f) Certidão Negativa de Inidôneos - TCU.

28.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será

providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por

igual período, a critério do Contratante.

28.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus

créditos.

28.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla

defesa.

28.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até

que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao

SICAF.

28.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de

alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do

Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

28.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

28.16.1. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28.17. O HUUFMA-EBSERH não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada

pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

28.18. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização

monetária.

28.18.1. Nesta hipótese, enquadra-se também pendência de liquidação de obrigação financeira, em

virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28.19. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

29. DAS SANCÕES

29.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com a rede EBSERH, nos termos do artigo 113 do RLCE, poderá ser aplicada à empresa ou ao

profissional que:

29.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

contratação;

29.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos;

29.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

29.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede EBSERH em virtude de atos

ilícitos praticados;

29.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

29.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

29.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

29.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

29.1.9. não mantiver a proposta;

29.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;

29.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração

Pública previstos na Lei 12.846/2013.

29.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em

pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido

injustificadamente.

29.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições

de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em

qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

29.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo

administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções

cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas

estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do HUUFMA-

EBSERH;

II – Multa, na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso,

no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso

de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item,

após a emissão da Nota de Empenho;

d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de

Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou

total do objeto contratado.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh,

por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda

desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do

inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo

de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para

apuração de descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei

13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e, subsidiariamente, da Lei

nº 9.784/99.

§ 3º Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida

pela contratada.

29.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de

entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos

total ou parcialmente da multa.

29.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de

licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem

prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

29.7. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferiores ou iguais ao valor de R\$

10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão da Superintendente do HUUFMA-EBSERH.

29.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de

outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos

causado à Administração.

29.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

29.10. Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 6º, Parágrafo Único,

aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do

pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em

relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

29.11. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 22, § 7º, os atos

relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas

e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes

do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações,

informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

29.12. Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional EBSERH nº 03, de 03 de

junho de 2016, disponível no sítio

http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_1

69_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar

conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas

regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços

Hospitalares - EBSERH, voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como

regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto

nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

30. DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

30.1. Configura-se como não manutenção da proposta atrasos na entrega dos produtos, não

satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados, ficando a adjudicatária sujeita à pena

prevista no Item 29.

30.2. Somente serão analisados pela Administração do **HUUFMA/EBSERH** os pedidos de

prorrogação de prazo de entrega dos produtos que se enquadrem **no contido no item 10 da Ata de**

Registro de Preços (Anexo II) e ainda:

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

a) que sejam instruídos com as justificativas de força maior e casos fortuitos satisfatoriamente

justificados e devidamente comprovados;

b) protocolados no Setor de Suprimentos do HUUFMA/EBSERH, no horário das 08:00h às 12:00h e

das 14:00h às 18:00h, até a data final prevista para a entrega.

30.3. O pedido de prorrogação de prazos de entrega de produtos instruídos em condições diversas

das previstas nas alíneas do subitem anterior não será analisado.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de

documentação referente ao presente Edital.

31.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições

estabelecidas neste Edital e seus anexos.

31.3. A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público,

derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer

pessoa, mediante escrito e fundamentado.

31.4. É facultado ao Agente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o

princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das

propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando,

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PROCESSO 23523.0036504/2019-82
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

31.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HUUFMA/EBSERH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <u>www.comprasnet.gov.br</u> e http://licitacao.huufma.br/, bem como pode ser obtido por mídias digitais fornecidas pelo interessado no seguinte endereço: Sala da Unidade de Licitação do HUUFMA-EBSERH, Rua Barão de Itapary, 227 — Centro, CEP: 65.020 — 070, São Luís — MA, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, nos dias úteis. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço e período.

31.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação, obedecida à legislação vigente.

31.11. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Luís (MA),	de	de 2020.
Autor	idade Compe	etente



PROCESSO 23523.0036504/2019-82
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1. Constituição de Registro de Preços do Hospital Universitário da UFMA para aquisição

de material de expediente/consumo tipo (papel A4, caneta esferográfica, cola branca,

pincel atômico, pasta catálogo, marca texto, dentre outros) conforme quantidades,

especificações, obrigações e características mencionadas no Termo de Referência,

fundamentada na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Regulamento de Licitações e

Contratos da EBSERH, para um período estimado de 12 (doze) meses.

1.2 - Trata-se da aquisição de bens de natureza comum, por meio do sistema de registro

dos preços, consignados em ata, para eventuais contratações futuras, de forma contínua

e parcelada, a partir da demanda do HU-UFMA/EBSERH, nos termos preconizados no Art.

40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; combinado com o art. 11, da Lei nº

10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.892/2013, e

ainda, em observância à Lei Complementar nº 123/2006, combinada com o Decreto

Federal nº 8.538/2015.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação justifica-se em razão de o Hospital Universitário da

Universidade Federal do Maranhão ter a necessidade de suprimento contínuo de materiais



PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

de expediente/consumo, para a cobertura de quantitativo necessário para o consumo de 12 (doze) meses.

- 2.2 Fornecimento dos referidos materiais para os diversos setores do Hospital, para que os funcionários possam desenvolver suas atividades.
- 2.3 Garantir o atendimento ao usuário SUS, uma vez que sem esses materiais de expediente/consumo os funcionários não conseguem desenvolver suas atividades
- 2.4 Os itens deverão ser agrupados conforme em lotes, a saber: **LOTE I** (Itens: 01 a 02); **LOTE II** (Itens 03 a 05), **LOTE III** (Itens 06 e 07), **LOTE IV** (Itens 08 a 26), **LOTE V** (Itens 27 a 38), **LOTE VI** (Itens: 39 a 46), **LOTE VII** (Itens: 47 a 61), LOTE VIII (Itens: 62 a 70), LOTE IX (Itens: 71 a 79), LOTE X (Itens: 80 a 81), LOTE XI (Itens: 83 a 91). **SEM LOTE AVULSO** (**Item: 82**). Os agrupamentos são necessários em atenção ao Princípio da Padronização, diante da similaridade dos produtos, e a fim de garantir a viabilidade econômica da contratação, de modo a propiciar à Administração uma consecução mais vantajosa.

3- ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO ESTIMADO

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT.
				UASG	UASG
				155010	155008
		PAPEL APERGAMINHADO, A4 210MM X			
		297MM, ALCALINO, COR BRANCA, CELULOSE			
01	461889	VEGETAL, 75G/M2, EMBALAGEM COM 500	EMB	20.000	15000
		FOLHAS, CELULOSE DE EUCALIPTOS			
		CULTIVADOS EM FLORESTAS RENOVÁVEIS			
		PAPEL APERGAMINHADO, OFÍCIO 2, 216 X			
		330MM, ALCALNO, COR BRANCA, 75G/M2,			
02	461859	EMBALAGEM COM 500 FOLHAS, CELULOSE	EMB	1000	1000
		DE EUCALIPTOS CULTIVADOS EM FLORESTAS			
		RENOVÁVEIS			



PROCESSO 23523.0036504/2019-82
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

LOTE 02 - LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) DE ACORDO COM O DECRETO № 8.538/2016.

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. UASG	QUANT. UASG
03	240945	BANDEJA DE ACRILICO PARA DOCUMENTOS - BANDEJA EXPEDIENTE, MATERIAL ACRÍLICO, SIMPLES, COR INCOLOR, NÃO DESMONTÁVEL.	UM	155010 100	155008 200
04	094714	PORTA CANETA LAPIS E CLIPES - EM ACRÍLICO BRANCO, COM 3 DIVISÓRIAS. PORTA LÁPIS/CLIPS - COR: INCOLOR - ACRÍLICO; - DIMENSÕES DO PORTA LÁPIS: 5X5CM; - DIMENSÕES DO PORTA CLIPS: 5X5CM; - DIMENSÕES DO PORTA LEMBRETES: 7CM COMPRIMENTO E 3 LARGURA.	UM	100	400
05	278851	PRANCHETA DE ACRÍLICO NA COR INCOLOR COM PRENDEDOR NIQUELADO.PRANCHETA POLIESTIRENO INCOLOR COM PRENDEDOR METÁLICO, TAMANHO OFÍCIO (APROXIMADO DE 230MM DE LARGURA X 340MM DE COMPRIMENTO X 3MM DE ESPESSURA DE 3 MM), CANTOS ARREDONDADOS.	UMA	300	1200

LOTE 03 - LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) DE ACORDO COM O DECRETO № 8.538/2016.

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT.
				UASG	UASG
				155010	155008
06	459377	CAIXA ARQUIVO POLIONDA AZUL - PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, LARGURA 240, LOMBADA 140, ALTURA 360. CAIXA BOX DE PLÁSTICO EM POLIONDA PARA ARQUIVO MORTO - COR: AZUL - DESMONTÁVEL, COM ÁREAS DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO; - FORMATO DA CAIXA MONTADA: 14X25X36CM, COM VINCOS PARA FACILITAR A MONTAGEM, - COM IMPRESSÃO DAS ETIQUETAS SEM BORRÕES; - ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM E	UMA	2.000	600



PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

		GRAMATURA SUPERIOR A 350G/M²; RESISTENTE E DURÁVEL, NÃO RASGA COM FACILIDADE, IMPERMEÁVEL, NÃO ABSORVEM UMIDADE E MOFO. LAVÁVEL, INODORA E ATÓXICA.			
07	459377	CAIXA ARQUIVO POLIONDA VERDE- MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, DIMENSÕES 135 X 250 X360, COR VERDE. CAIXA BOX DE PLÁSTICO EM POLIONDA PARA ARQUIVO MORTO - COR: VERDE - DESMONTÁVEL, COM ÁREAS DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO; - FORMATO DA CAIXA MONTADA: 14X25X36CM, COM VINCOS PARA FACILITAR A MONTAGEM, - COM IMPRESSÃO DAS ETIQUETAS SEM BORRÕES; - ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM E GRAMATURA SUPERIOR A 350G/M²; RESISTENTE E DURÁVEL, NÃO RASGA COM FACILIDADE, IMPERMEÁVEL, NÃO ABSORVEM UMIDADE E MOFO. LAVÁVEL, INODORA E ATÓXICA.	UMA	2.000	2000

LOTE 04 - LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) DE ACORDO COM O DECRETO № 8.538/2016.

08	251111	BORRACHA PARA LAPIS BRANCA - COMPRIMENTO 34, LARGURA 8, TIPO MACIA, QUE NÃO BORRE E NEM DANIFIQUE O PAPEL, PARA LÁPIS. BORRACHA PARA APAGAR ESCRITA DE LÁPIS, COR BRANCA COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA SEM NENHUM CORANTE, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. TAMANHO APROXIMADO: 43X21X12MM. REF: STIVALE	UM	200	500
09	286272	BORRACHA PARA LAPIS/TINTA - COR AZUL E VERMELHA, COMPRIMENTO 50, LARGURA 18,	UMA	100	100
		ALTURA 06.			
10	271836	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, (CAIXA COM 50 UNIDADES). CANETA CRISTAL SEXTAVADA COR AZUL MÉDIA COM 140 MM (SEM TAMPA) DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE SOLVENTES, CORANTES ORGÂNICOS, RESINAS ADITIVOS TERMO PLÁSTICAS, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1.0MM. CARGA DE TINTA NÃO SELADA DE NÃO PRESSURIZADA,	UMA	7000	4000



PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

		COM FURO ANTI-ASFIXIANTE NO CORPO E NA			
		PONTA DA TAMPA.			
11	271837	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, (CAIXA COM 50 UNIDADES). CANETA CRISTAL SEXTAVADA COR PRETA MÉDIA COM 140 MM (SEM TAMPA) DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE SOLVENTES, CORANTES ORGÂNICOS, RESINAS ADITIVOS TERMO PLÁSTICAS, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1.0MM. CARGA DE TINTA NÃO SELADA DE NÃO PRESSURIZADA, COM FURO ANTI-ASFIXIANTE NO CORPO E NA PONTA DA TAMPA.	UMA	5.000	2000
12	271838	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUANTIDADE DE CARGA 1, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA. (CAIXA COM 50 UNIDADES). CANETA CRISTAL SEXTAVADA COR VERMELHA MÉDIA COM 140 MM (SEM TAMPA) DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE SOLVENTES, CORANTES ORGÂNICOS, RESINAS ADITIVOS TERMO PLÁSTICAS, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1.0MM. CARGA DE TINTA NÃO SELADA DE NÃO PRESSURIZADA, COM FURO ANTI-ASFIXIANTE NO CORPO E NA PONTA DA TAMPA.	UMA	1.500	1500
13	428070	CANETA HI-TECPOINT V5 EXTRA FINA - 0,5 AZUL - CORPO CILÍNDRICO, PONTA METÁLICA P/ELETROCARDIOGRÁFO -CAIXA COM 12	UMA	100	100
14	292787	COLA BRANCA 90 G, TIPO PASTOSA, APLICAÇÃO PAPEL, CORTIÇA E MATERIAL POROSO, COM BICO APLICADOR, VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.COLA BRANCA LÍQUIDA ATÓXICA, TIPO PASTOSA, À BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA), SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO EM PAPEL ALCALINO, CARTOLINA, PAPEL FOTOGRÁFICO E MADEIRAS LEVES, FRASCO EM PLÁSTICO COM BICO DOSADOR, PESO 90 G; VALIDADE MÍNIMA DE 1(UM) ANO E CERTIFICADO PELO INMETRO.	ТВ	300	200



PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

		3526 010 / 2020 /		,	
15	345252	COLA TIPO SUPER-BONDER- TUBO COM 3G- COR INCOLOR, APLICAÇÃO VIDRO, BORRACHA, PLÁSTICO, METAL, ACRÍLICO, NÁILON, INSTANTÂNEA, TIPO LIQUIDO. COLA INSTANTÂNEA 5G, FRASCO RÍGIDO COM BASE PARA ACONDICIONAMENTO VERTICAL, COM UM LONGO BICO PARA APLICAÇÃO MAIS PRECISA, UM PINGO DE CADA VEZ, IDEAL PARA ÁREAS PEQUENAS E DIFÍCEIS DE SEREM ALCANÇADAS, PARA USO EM PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, PAPEL E PLÁSTICO, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.	ТВ	2.000	2000
16	324383	ELASTICO PARA PAPEL- CINTA ELÁSTICA, MATERIAL BORRACHA, FORMA CIRCULAR, TAMANHO 18, COR AMARELA (CAIXA COM 25G)	СХ	1.000	300
17	272346	LAPIS PRETO PARA ESCRITÓRIO N.º 02 - DIAMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA HB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE. LÁPIS PRETO DE GRAFITE - GRADUAÇÃO Nº2=B; - MADEIRA 100% REFLORESTADA, MACIA, NÃO QUEBRADIÇA E COM CONSISTÊNCIA UNIFORME AO APONTAR; - TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE; CORPO SEXTAVADO, ENVERNIZADO E APONTADO; GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS E NEM ÁSPERO AO ESCREVER; COMPRIMENTO: 17,5CM. APROVADO PELO INMETRO.	UM	3.000	1000
18	288725	LÁPIS PRETO PARA ESCRITÓRIO № 6B, MATERIAL CORPO MADEIRA	UM	500	500
19	279313	MARCA TEXTO AMARELO. CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE COR AMARELA - 2 DIMENSÕES DE TRAÇO: 1.0MM PARA SUBLINHAR E 4.0MM PARA DESTACAR; - PONTA CHINFRADA; - CUJA TINTA SE FIXA SOBRE TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO DATILOGRAFADO E IMPRESSOS; - VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	UM	1000	1000
20	279312	MARCA TEXTO VERDE- CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE.CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE COR VERDE - 2 DIMENSÕES DE TRAÇO: 1.0MM PARA SUBLINHAR E 4.0MM PARA DESTACAR; - PONTA CHINFRADA; - CUJA TINTA SE FIXA SOBRE TINTA ESFEROGRÁFICA,	UM	1000	1000

Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96



PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

		HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO DATILOGRAFADO E IMPRESSOS; - VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.			
21	202055	PERCEVEJO DE METAL-LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	СХ	200	200
22	313577	RÉGUA DE PLÁSTICO 30CM - MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30.	UMA	500	200
23	319538	RÉGUA DE PLÁSTICO 50CM - RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 50, GRADUAÇÃO CENTIMETRO/MILIMETRO, TIPO MATERIAL FLEXIVEL, COR CRISTAL, TRANSPARENTE.	UMA	100	100
24	284286	TINTA PARA CARIMBO AZUL- COR AZUL, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE TUBO COM 40ML	ТВ	50	20
25	283589	TINTA PARA CARIMBO PRETA - COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE TUBO COM 40 ML.	ТВ	50	20
26	288985	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA - COR VERMELHA, COMPONENTES BASE D' ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE TUBO COM 40ML.	ТВ	10	10

LOTE 05 – LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) DE ACORDO COM O DECRETO № 8.538/2016.

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT.
				UASG	UASG
				155010	155008
27	202040	PINCEL ATOMICO AZUL, DESCARTÁVEL, PONTA DE FELTRO. PINCEL ATÔMICO, TINTA AZUL, PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL PARA USO EM PAPEL, E PAPELÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA QUE INDIQUE A QUANTIDADE CONTIDA NA EMBALAGEM, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UM	700	700



PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

	•	1 31510 010 / 2020/			
28	202041	PINCEL ATOMICO PRETO, DESCARTÁVEL, PONTA DE FELTRO. PINCEL ATÔMICO, TINTA PRETA, PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL PARA USO EM PAPEL, E PAPELÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA QUE INDIQUE A QUANTIDADE CONTIDA NA EMBALAGEM, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UM	500	700
29	228841	PINCEL ATOMICO VERDE, DESCARTÁVEL, PONTA DE FELTRO. PINCEL ATÔMICO, TINTA VERDE, PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL PARA USO EM PAPEL, E PAPELÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA QUE INDIQUE A QUANTIDADE CONTIDA NA EMBALAGEM, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UM	150	150
30	202043	PINCEL ATOMICO VERMELHO, DESCARTÁVEL, PONTA DE FELTRO. PINCEL ATÔMICO, TINTA VERMELHO, PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL PARA USO EM PAPEL, E PAPELÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA QUE INDIQUE A QUANTIDADE CONTIDA NA EMBALAGEM, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UM	300	500
31	295486	PINCEL AZUL RETROPROJETOR, PONTA MÉDIA 2,0 MATERIAL CORPO PLÁSTIICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, TINTA AZUL	UM	500	500
32	233847	PINCEL PRETO RETROPROJETOR - PONTA MÉDIA 2,0 - MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, TINTA PRETA.	UM	170	500
33	233846	PINCEL VERDE RETROPROJETOR - PINCEL PARA RETROPROJETOR VERDE	UM	100	100
34	231889	PINCEL VERMELHO RETROPROJETOR, PONTA MÉDIA 2,0 - CORPO PLÁSTICO, TAMPA PLÁSTICO.	UM	200	200
35	233845	PINCEL AZUL QUADRO BRANCO, PONTA DE FELTRO	UM	200	600
36	233847	PINCEL PRETO QUADRO BRANCO, PONTA DE FELTRO	UM	200	600
37	233846	PINCEL VERDE QAUDRO BRANCO, PONTA DE FELTRO.	UM	150	150
38	233848	PINCEL VERMELHO QUADRO BRANCO, PONTA DE FELTRO	UM	250	300

Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96



PROCESSO 23523.0036504/2019-82
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

LOTE 06 - LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) DE ACORDO COM O DECRETO № 8.538/2016.

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.
				UASG
				155010
		CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FRENTE A4 - CAPA		
39	278728	PARA ENCADERNAÇÃO FRENTE A4 - CAPA PARA	UMA	1.000
39	270720	ENCADERNAÇÃO FRENTE A4 - COR INCOLOR,	UIVIA	1.000
		ESPESSURA 0,30.		
40	278730	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FRENTE OFICIO - COR	UMA	500
		INCOLOR, ESPESSURA 0,30.		
41	278727	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FUNDO A4 - COR	UMA	1.000
		AZUL MARINHO, ESPESSURA 0,30.		
42	278729	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FUNDO OFÍCIO - COR	UMA	500
42	2/0/29	AZUL MARINHO, ESPESSURA 0,30.	OIVIA	300
43	322842	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO № 08 – MATERIAL	UM	500
		PLÁSTICO, COR INCOLOR		
44	232322	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO № 12 - MATERIAL	UMA	500
		PLÁSTICO, COR INCOLOR		
45	241034	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO № 14 - MATERIAL	UMA	500
		PLÁSTICO, COR INCOLOR		
46	242222	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO № 20 - MATERIAL	UM	500
		PLÁSTICO, COR INCOLOR.		

LOTE 07

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT.
				UASG	UASG
				115010	155008
47	283074	PASTA CATALOGO COM 50 SACOS - PASTA CATALOGO COM 50 SACOS - PASTA CATALOGO COM 50 SACOS - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 240, ALTURA 330, CÔR FUMÊ, 50 ENVELOPES PÁSTICOS.	UMA	250	100
48	402797	PASTA CATALOGO COM 100 SACOS, LARGURA 245, ALTURA 335, COR PRETA	UMA	200	100
49	287980	PASTA CLASSIFICADORA FERRAGEM ALTA 1/2 OFICIO, LARGURA 235, ALTURA 240, LOMBADA	UMA	300	300



PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

	•	• ,			
		80, COR PRETA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM			
		ALTA, PLASTIFICADA.			
		PASTA CLASSIFICADORA FERRAGEM ALTA OFICIO			
50	291879	(PASTA DE A a Z). PRETA, PLASTIFICADA, COM	UMA	500	500
		FERRAGEM NIQUELADA, FIXADOR PLÁSTICO DURO			
		PASTA CLASSIFICADORA FERRAGEM BAIXA OFICIO			
51	355199	- LARGURA 280, ALTURA 350, LOMBADA 60, COR	UMA	500	500
		PRETA, VISOR PLÁSTICO NA LOMBADA.			
		PASTA SANFONADA - MATERIAL TRASPARENTE,			
52	319372	TIPO SANFONADA, LARGURA 350, ALTURA 240,	UMA	300	300
-	010071	COR CRISTAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 12	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		
		DIVISÕES, COM ABAS E ELÁSTICO.			
53	335472	PASTA SUSPENSA COM FERRAGEM E ETIQUETA,	UMA	2.000	2000
		VISOR E ETIQUETA, MARMORIZADO PLASTIFICADO			
		PASTA PRONTUÁRIO HOSPITALAR – TIPO			
		FICHÁRIO, COM DUAS ARGOLAS, DIMENSÕES:			
		25,0CM X 34,0CM X 4,0CM; CAPA DURA			
- 4	450202	REVESTIDA EM PLÁSTICO; COR AZUL ROYAL, COM	110.40	F00	1000
54	150382	PORTA ETIQUETA; COM LOGOMARCA DO	UMA	500	
		HOSPITAL E INSCRIÇÃO: HOSPITAL			
		UNIVERSITÁRIO/PRONTUÁRIO HOSPITALAR			
		(colocar modelo em anexo)			
		PASTA DE PRONTUÁRIO PLASTIFICADA EM PAPEL			
		KRAF 300G, COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO			
55	380577	TUBULAR, TAMANHO A4, DIMENSÕES: LARGURA	UMA	40.000	40.000
		48CM, FRENTE 32CM, COSTA 30,5CM, ABERTURA			
		INFERIOR 2CM. MODELO EM ANEXO.			
56	288652	PASTA PORTA DOCUMENTOS EM PLÁSTICO	UMA	500	500
		TRANSPARENTE (KARDEX), COMPRIMENTO 23CM			
		E ALTURA 34CM			
		PASTA TIPO ESCACELA PLASTIFICADA COM			
		ELÁSTICO - TRÊS ABAS, COR AZUL OU VERDE-			
	240462	PASTA ARQUIVO COM ABA E ELÁSTICO, PLÁSTICO	110.40	F 000	5000
57	248163	PVC TRANSPARENTE AZUL, DIMENSÕES	UMA	5.000	
		APROXIMADAS:			
		350 X 230 MM, SEM LOMBADA.			
58	244524	PASTA TIPO ESCACELA POLIONDA COM ELÁSTICO	UMA	500	500
		2CM - AZUL OU VERDE LARGURA 245, ALTURA 330,			
		LOMBADA 2, COM ELÁSTICO.			
		PASTA TIPO ESCACELA POLIONDA COM ELÁSTICO			
EO	244622	4CM - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO	11844	350	350
59	244622	CORRUGADO FLEXÍVEL, LARGURA 250, LOMBADA	UMA	350	
		40, COR AZUL OU VERDE, CARACTERÍSTICAS			
	1			<u> </u>	L



PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

		ADICIONAIS COM ELÁSTICO, COMPRIMENTO 335, TAMANHO A4, CAPACIDADE 200FLS.			
60	244524	PASTA TIPO ESCACELA POLIONDA COM ELÁSTICO 6CM - AZUL E VERDE	UMA	500	500
61	355592	SACO PARA PASTA CATALOGO, OFÍCIO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS.	UM	500	1000

LOTE 08 - LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) DE ACORDO COM O DECRETO Nº 8.538/2016.

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT.
				UASG	UASG
				155010	155008
62	272501	CLIPS PARA ESCRITORIO № 2-0 - NIQUELADOS CX	CX	2.000	500
		COM 100 UNID.			
63	272506	CLIPS PARA ESCRITORIO № 4-0, NIQUELADO. CX	CX	500	500
		COM 50 UNID.			
		CLIPS PARA ESCRITORIO № 6-0, TRATAMENTO			
64	274804	SUPERFICIAL	CX	600	600
04	274004	NIQUELADO-MATERIAL METAL, FORMATO	CX	000	
		PARALELO. CX COM 50 UNID.			
65	279430	COLCHETE LANTONADO Nº 08 - COLCHETE	CX	500	500
		LATONADO MATERIAL AÇO, CX COM 72 UNIDADES			
66	278611	COLCHETE LANTONADO № 12 - MATERIAL AÇO,	CX	500	500
		CX COM 72 UNIDADES			
67	278612	COLCHETE LANTONADO № 14 - MATERIAL AÇO,	CX	500	500
		CAIXA COM 72 UNIDADES.			
68	244222	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA SUSPENSA -	CX	300	300
		GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL			
		PLÁSTICO. COM 50 UNID.			
69	272504	GRAMPO TRANÇADO 1 - CLIPE, TRATAMENTO	CX	200	200
		SUPERCIAL NIQUELADO, TAMANHO 1, FORMATO			
		TRANÇADO. COM 50 UNID.			
70	272502	GRAMPO TRANÇADO 2 - CLIPE, TRATAMENTO	CX	200	200
		SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 2,			
		FORMATO TRANÇADO. COM 50 UNID.			



PROCESSO 23523.0036504/2019-82 PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

LOTE 09 - LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) DE ACORDO COM O DECRETO № 8.538/2016.

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT.
				UASG	UASG
				155010	155008
71	240224	CARTOLINA AMARELA	FL	150	150
72	229125	CARTOLINA AZUL	FL	150	150
73	001023	CARTOLINA BRANCA 127 x 203	FL	100	100
74	234102	CARTOLINA VERDE	FL	150	150
75	461644	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO - 23CM X 11,5CM	UM	1500	1500
76	459370	ENVELOPE BRANCO PARA CARTA	UM	1000	1000
77	243320	ENVELOPE PAPEL KRAFT MÉDIO - GRAMATURA 90, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340, COR OURO, LARGURA 240.	UM	6000	6000
78	459391	ENVELOPE PARDO GRANDE 36 x 46 ENVELOPE AMARELO OURO	UM	1500	1500
79	461645	ENVELOPE PARDO PEQUENO 280 X 200, COR AMARELA.	UM	1000	1000

LOTE 10 - LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) DE ACORDO COM O DECRETO № 8.538/2016.

80	032921	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE - PERFURADOR DOIS FUROS TODO EM METAL, COM GUIA PLÁSTICA, PARA ATÉ 100 FLS.PERFURADOR PAPEL 2 (DOIS) FUROS, PROFISSIONAL, DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 80 MM, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², MARGEADOR DO PAPEL, DIMENSÕES	UM	100	200
80	032921	PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M²,	UM	100	200
		METAL, PINOS PERFURADORES AFIADOS COM MOLA EM AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO RESISTENTE SERVINDO COMO DEPÓSITO DE RESÍDUOS.			



PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

81	230433	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE DE PERF. 40 FLS.PERFURADOR PAPEL 2 (DOIS) FUROS, DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 80 MM, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 40 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ, DIMENSÕES APROXIMADAS: 17 X 11 X 11 CM, ESTRUTURA DE METAL COM PINTURA PRETA, PINOS PERFURADORES E MOLA EM CHAPA DE AÇO, MARGEADOR DE CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM SISTEMA DE ESVAZIAR OS RESÍDUOS, DIÂMETRO DO FURO: 5 A 7MM, DISTÂNCIA ENTRE O FURO E A MARGEM DO PAPEL: 1 A 1,5CM.	UM	200	300
----	--------	--	----	-----	-----

ITEM ÚNICO - ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) DE ACORDO COM O DECRETO № 8.538/2016.

		BARBANTE, MATERIAL POLIETILENO,	BRA		
82	238905	COR DIÂMETRO 10 MM, ROLOS COM	NCA	RL	80
		100 METROS.	,		

LOTE 11 - LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) DE ACORDO COM O DECRETO Nº 8.538/2016.

83	231790	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA.	UMA	1.500	1500
84	309967	PILHA PALITO 1,5V ALCALINA, TIPO AAA	UMA	1.500	1500
85	234354	BATERIA 9, ALCALINA	UMA	600	600
86	238772	BATERIA LITHIUM 3 VOLTS, REF. CER 2032	UMA	100	100
87	236095	BATERIA LITHIUM 3 VOLTS, REF. CER 2016	UMA	100	100
88	301633	BATERIA LITHIUM 1,5 VOLTS, REF. LR 41 TIPO BOTÃO	UMA	100	100
89	260697	BATERIA LITHIUM 1,5 VOLTS, REF. LR 44 TIPO BOTÃO	UMA	100	100
90	253639	PILHA MÉDIA ALCALINA C, 1,5V	UMA	1500	1500



PROCESSO 23523.0036504/2019-82
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

91	235926	PILHA GRANDE ALCALINA, 1,5V	UMA	200	200
----	--------	-----------------------------	-----	-----	-----

- 3.1 É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços. (Decreto 7892/2013. Art. 12, § 1º).
- 3.2 As especificações claras e detalhadas dos bens ofertados deverão ser obrigatoriamente inseridas no campo destinado para esse fim, "Descrição Detalhada" do objeto ofertado, disponível no sistema comprasnet, sob pena de desclassificação.
- 3.3 Após a fase de lance e análise do requisitante poderá ser solicitada amostras, as quais deverão ser enviadas, em embalagem personalizada, de acordo com a marca cotada e quantidade solicitada, indicada pelo pregoeiro **no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis**, sob pena de desclassificação da proposta.
- 3.4 No caso da(s) amostra(s) que seja(m) passível(is) de devolução, poderá(ão) ser recolhida(s) pelo licitante no mesmo local de entrega, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da** desclassificação de sua proposta no Sistema Comprasnet, sem qualquer ônus à EBSERH- HUUFMA.
- 3.5 Após o prazo constante no subitem 3.5, a destinação da(s) amostra(s) ficará(ão) a cargo da Administração, sem direito a ressarcimento.
- 3.6 O licitante participante deste pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.



PROCESSO 23523.0036504/2019-82
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

4 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – A proposta de preços obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação

completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

a) nome comercial / marca;

b) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

c) prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias corridos;

d) Prazo de validade dos materiais não inferior a: 12 (doze) meses a partir da entrega

e) Apresentação do produto por embalagem.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2 - Documentos complementares para a habilitação técnica:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em

características, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados

fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta dos recursos

provenientes do Orçamento Geral da União, a cargo do HU-UFMA/EBSERH cujo elemento

de despesa específico deverão constar nas respectivas notas de empenho e

expressamente indicados no presente processo pela Divisão de Administração Financeira.

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

6.2 - De acordo com Art. 34 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e Art. 13 do Regulamento

de Licitações e Contratos da EBSERH, o valor estimado do procedimento licitatório será

sigiloso, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

7 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1 - O licitante vencedor obrigar-se-á:

7.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas impostas, encargos trabalhistas,

previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação

de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir

sobre os produtos ofertados.

7.3 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em perfeitas condições de uso e prazo

estabelecido, de acordo com as especificações e quantidades constante do item 3, no

prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de

Empenho, constando as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

7.4 - Substituir às suas expensas no prazo de até 10 (dez) dias corrido, após o recebimento

da notificação expedida pelo Hospital Universitário da UFMA, o material caso se constate

avarias, defeitos, prazo de validade vencidos ou em desacordo com as especificações do

Edital.

7.5 - Comunicar ao Hospital Universitário da UFMA, no prazo máximo de 48 (quarenta e

oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que

impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do material a cargo

da licitante vencedora.

8.2 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora,

através do Servidor designado pela Autoridade competente do HUUFMA.

8.4 - Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante

vencedor.

9 - ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1 - A entrega do(s) material(is) deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do

Hospital Universitário da UFMA, em até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento

da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Rua Barão de Itapary, 227 - Centro - São

Luís (MA), no horário das 08:00 às 11:00 das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

9.1.1 - A entrega do(s) material(is) deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do

Hospital Universitário do PIAUÍ, a partir do recebimento da Nota de Empenho, no

seguinte endereço: Av. Universitária, CAMPUS UNIVERSITÁRIO PETRÔNIO PORTELLA,

Teresina/PI, contatos (86) 3228-5239, e-mail: suprimentos.huufpi@gmail.com

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

9.2 - O recebimento será efetuado nos seguintes termos:

9.3 - Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do(s)

material(is) apresentados com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital,

limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo

constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as

irregularidades observadas.

9.4 - Definitivamente – no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento

provisório, por Comissão / Servidor designado pela Autoridade competente, após a

verificação da qualidade e quantidade do material entregue de conformidade com o

exigido neste Edital.

a) Em caso de conformidade, a Comissão / Servidor designado atestará a efetivação

da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de

Contabilidade do Hospital Universitário da UFMA, para fins de pagamento.

b) Em caso de não conformidade, a Comissão / Servidor designado devolverá Nota

Fiscal / Materiais, para as devidas correções.

9.5 - Prazo de validade dos materiais não inferior a: 12 (doze) meses a partir da entrega.

10 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

10.1 - Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e

transportados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na

Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e

Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão -

SLTI/MPOG, no que couber.

10.2 - Os licitantes deverão apresenta Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na

forma do modelo constante do EDITAL deste Termo de Referência, após a abertura da

sessão e conforme instruções dadas pelo pregoeiro. (Modelo da Declaração em anexo).

11 - PAGAMENTO

11.1 - O Hospital Universitário da UFMA efetuará o pagamento à licitante vencedora, em

até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário, em conta, na Agência Bancária e conta

indicada pela Contratada, depois de certificado o recebimento definitivo com a

verificação da qualidade e quantidade e sua consequentemente aceitação mediante

apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF- e), conforme Protocolo ICMS n.º 42/2009,

editado pelo Conselho Nacional de política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do

Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante dos materiais e pelo

Almoxarifado Central do Hospital Universitário da UFMA, de acordo com as condições de

preços e prazos estabelecidos.



PROCESSO 23523.0036504/2019-82
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

12 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

121.1 - O presente "Termo de Referência" foi elaborado pela Unidade de Apoio Operacional do HUUFMA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, parte integrante deste processo.



PROCESSO 23523.0036504/2019-82
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PRECOS

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES, por meio de sua Filial o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada à Rua Barão de Itapary, 227, Centro - São Luís – MA, CEP: 65.020-070, neste ato representada por sua Superintendente - Joyce Santos Lages, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, Inciso VIII da Portaria nº 125/2012, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico (RP SIDEC 000/2020), PROCESSO 23523.0036504/2019-82, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, homologado no dia , com validade da ata do registro de preços até de de 2021, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: 1 -______ (Nome da Empresa), CNPJ nº ______, com sede à representada neste ato _____, com sede à ______ representada neste ato por _____ _____ e 3 -(Nome da Empresa), CNPJ nº ______, com sede à representada neste ato por . Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro de preço dos itens especificados

no Encarte A OU ANEXO I do Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da

assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o HUUFMA-EBSERH não está

obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência,

os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação

específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de

igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por

intermédio de emissão da Ordem de Fornecimento enviada(s) por correspondência ou e-mail

institucional.

3.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada conforme Termo de Referência - Anexo I,

contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre

acompanhada da Nota fiscal de Simples Remessa ou Nota Fiscal de Faturamento.

3.3. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no I<mark>tem 09 do</mark>

Anexo I deste Edital.

3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento

dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.

3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições

exigidas no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:

> SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

Em até 10 (dez) dias úteis, após a Contratada ter sido devidamente notificada, caso a b)

constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

3.5.1. A recusa da Contratada em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à

aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital.

3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet

(lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

4.1. A presente Ata de Registro de Preco, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão

Gerenciador (OG), o HUUFMA-EBSERH, ou qualquer órgão ou entidade responsável pela execução

das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as

condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 9.488, de 2018.

5. DO PRECO E DO PAGAMENTO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço

é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento

e constante(s) do Anexo I desta Ata.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e

condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de

compromisso.

5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada

pelas empresas detentoras do presente registro de preço, salvo:

5.3.1. Quando o preço de mercado for menor que o preço registrado na Ata de Registro de Preços,

constatado pela pesquisa de preços praticados no mercado, realizada pelo HUUFMA-EBSERH, a

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

Administração poderá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua

adequação ao praticado pelo mercado.

5.3.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o

HUUFMA-EBSERH convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,

mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão

gerenciador poderá:

5.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando

a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, se a comunicação ocorrer antes do

pedido de fornecimento;

5.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata

de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais

vantajosa.

5.5. Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no

Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

5.6. O HUUFMA-EBSERH efetuará o pagamento à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias,

através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela

CONTRATADA, depois de certificado o recebimento definitivo, com a verificação da qualidade e

quantidade, e sua consequente aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

modelo 55, conforme cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo

Conselho Nacional de política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente

atestada pela Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Aceite de Material Médico-

Hospitalar e pela Unidade de Almoxarifado do HUUFMA-EBSERH, de acordo com as condições de

preços e prazos estabelecidos.

5.7. É vedado efetuar acréscimo aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive

o acréscimo de que trata o Decreto 7.892/2013, art. 12, § 1º.



PROCESSO 23523.0036504/2019-82
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. De forma automática:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pelo HUUFMA/EBSERH, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2. Do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de forca maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da

Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pelo HUUFMA-EBSERH;

g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo

estabelecido, sem justificativa aceitável pelo HUUFMA-EBSERH;

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na

Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que

proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a

menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

I) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do

HUUFMA-EBSERH, direta ou indiretamente.

6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do

subitem 6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente

por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação

oficial.

6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para

cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao

Órgão Gerenciador que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de

parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda

a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s)

do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada

do(s) compromisso(s) assumido(s);

b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter

o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.



PROCESSO 23523.0036504/2019-82
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

7. DAS SANÇÕES

7.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com a rede EBSERH, nos termos do artigo 113 do RLCE, poderá ser aplicada à empresa ou ao

profissional que:

7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

contratação;

7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos;

7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede EBSERH em virtude de atos

ilícitos praticados;

7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

7.1.9. não mantiver a proposta;

7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração

Pública previstos na Lei 12.846/2013.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em

pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido

injustificadamente.

7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições

de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em

qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo

administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HUUFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

I – Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções

cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas

estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do HUUFMA-

EBSERH:

II – Multa, na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso,

no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso

de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item,

após a emissão da Nota de Empenho;

d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de

Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou

total do objeto contratado.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh,

por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda

desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do

inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo

de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para

apuração de descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei

13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e, subsidiariamente, da Lei

nº 9.784/99.

§ 3º Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida

pela contratada.



PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

7.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos

total ou parcialmente da multa.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de

licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem

prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

7.7. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferiores ou iguais ao valor de R\$

10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão da Superintendente do HUUFMA-EBSERH.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de

outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos

causado à Administração.

7.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade.

7.10. Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 6º, Parágrafo Único,

aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do

pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em

relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.11. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 22, § 7º, os atos

relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas

e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes

do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações,

informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.12. Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional EBSERH nº 03, de 03 de

junho de 2016, disponível no sítio

http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_1

69_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar

conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas

regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços



PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

Hospitalares - EBSERH, voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

8. DA RESCISÃO DE CONTRATO DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 114 e 115, do Regulamento da

Empresa Brasileira ensejará a rescisão do contrato:

a) Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VI, do Artigo

115, do referido Regulamento;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência

mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, desde que haja

conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos

Incisos I a VI, do Artigo 115, do Regulamento de Licitação e Contratos da EBSERH, acarretará as

consequências previstas nos Artigos 111 e 112 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais

sanções previstas.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo,

assegurados o contraditório e ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada

da autoridade competente.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o Contratante contratar com as

licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Cabe ao Órgão Gerenciador, o HUUFMA-EBSERH, ou outro órgão que venha a fazer uso desta

ata proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade e ao atendimento

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

de todas as especificações, data e horários de entregas, consoante o disposto no artigo 102 do

Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

9.2. A cada fornecimento de item será emitido recibo nos termos do art. 102, do Regulamento de

Licitações e Contratos da EBSERH, por pessoa indicada pela Administração.

9.3. Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não

satisfaça(m) às especificações estabelecidas ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e

data pré-estabelecidos.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORCA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de forca maior, para efeito de cancelamento de

registro de preço, prorrogação de prazos ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos

decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos

requisitantes, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela

Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº.

10.406/2002).

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da

EBSERH e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio

de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou

outro instrumento similar.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HUUFMA

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.0036504/2019-82

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

11.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou

entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016,

mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

11.4. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer

uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da

Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados,

observada a ordem de classificação.

11.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não

prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos

participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

11.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por

órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório

e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão

Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado

certame e demais elementos do presente processo.

12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no

Foro da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro

por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições

estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do

Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato

presentes.



PROCESSO 23523.0036504/2019-82
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

São Luís (MA), de de 2020.

Joyce Santos Lages

Superintendente do HUUFMA/EBSERH Órgão Gerenciador

EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA



PROCESSO 23523.0036504/2019-82
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO DAS EMPRESAS DETENTORAS DE REGISTRO DE PREÇOS



PROCESSO 23523.0036504/2019-82
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE

Razão Social:						
Nº. CNPJ:						
Inscrição Estadual:						
Endereço Completo e Atualizado da Empresa:						
CEP:	Cidade/UF:					
Nome Completo do Representante*:						
Cargo:						
Telefone						
Comercial:						
Correio Eletrônico:						
Nº. de Identidade:	Órgão Emissor/UF:					
№. do CPF:						
Endereço						
Residencial:						
CEP:	Cidade/UF:					
Nacionalidade:	Estado Civil:					
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA						
Nº. do Código do Banco:	Nome do Banco:					
Nº. da Agência:	Nº da Conta Corrente:					
Cidade/UF da Agência Bancária:						
Local e data:						
Assinatura devidamente identificada do representante legal						

OBSERVAÇÃO:

 Preencher com os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, caso a empresa seja vencedora na licitação e encaminhar juntamente com a Proposta de Preços.

Nº do CPF e Nº da Identidade

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HUUFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



PROCESSO 23523.0036504/2019-82
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

Joyce Santos Lages					
Superintendente do HUUFMA-EBSERH					
	(Nome	da	empresa),	com	sede
			(Endereç	o com	pleto),
inscrita no CNPJ sob nº.	DECLARA a	EBSERI	H-HUUFMA, pa	ara fins o	de não
incidência na fonte do IRPJ, da CSDL, da COFINS	e da contribu	ıição pa	ra o PIS/PASEP,	, a que se	refere
o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro	de 1996, qu	e é reg	ularmente insc	rita no S	istema
Integrado de Pagamento de Impostos e Cont	ribuições das	Micro	empresas e da	as Empre	sas de
Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº.	9.317, de 05	de deze	mbro de 1996.		
Para esse efeito, a declarante informa que:					
I. preenche os seguintes requisitos:					
a. conserva em boa ordem, pelo prazo de	cinco anos,	, conta	dos da data d	da emiss	ão, os
documentos que comprovam a origem de suas r	eceitas e a ef	etivação	de suas despe	sas, bem	assim,
a realização de quaisquer outros atos ou op	perações qu	e venha	am a modifica	ar sua si	tuação
patrimonial;					
b. apresenta anualmente Declaração de Inform	nações Econô	òmico-F	scais da Pessoa	a Jurídica	(DIPJ),
em conformidade com o disposto em ato da Sec	cretaria da Re	eceita Fe	ederal.		
II. o signatário é representante legal desta en	npresa, assui	mindo c	compromisso	de info	rmar à
Secretaria da Receita Federal e à unidade pagac	lora, imediat	amente	, eventual dese	enquadra	mento
da presente situação e está ciente de que a falsid	lade na prest	ação de	stas informaçõ	es, sem p	rejuízo
do disposto no Art. 32 da Lei nº. 9.430, de 199	6, o sujeitará	á, juntar	mente com as	demais p	essoas
que para ela concorrem, às penalidades previ	stas na legis	lação cr	iminal e tribut	tária rela	tivas à
falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e	e ao crime co	ntra a o	rdem tributária	a (Art. 1º.	da Lei
nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1996).					
Local e data					
Assinatura do Responsável					



PROCESSO 23523.0036504/2019-82
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 018 / 2020)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para fins de participa	ção na licitação Pregão Eletrônico – SRP - nº XXX/2020	, a empresa
(nome completo da proponente)		, CNPJ
Nº,	sediada	(endereço
completo), DECLARA sob as penas	de Lei, que atende a todos os requisitos da legislaçã	o existente
sobre sustentabilidade ambiental	na produção e/ou comercialização, armazenamento e	transporte
do objeto da licitação.		
Local e data:		
Assinatu	ra devidamente identificada do representante legal Nº do CPF e Nº da Identidade	